

## **BRAFITEC 2025** **Editais 01**

### **ENSTA Paris - Télécom Paris - Télécom SudParis**

#### **INTERCÂMBIO CURSOS DE ENGENHARIA NA FRANÇA – BRAFITEC/CAPES**

Estão abertas as inscrições para realização de um período de estudos na França, com ou sem bolsa de estudos, a partir de agosto de 2025, de acordo com as normas deste Edital e em consonância com os termos da Resolução UNESP 73/2014 e as condições estabelecidas pela CAPES para os que obtiverem uma bolsa de estudos. São elegíveis alunos de todos os cursos de engenharia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP que tenham homólogos (ou similares) nas Instituições Francesas (ENSTA Paris - Télécom Paris - Télécom SudParis), com exceção dos cursos das áreas de Engenharia Agrônômica e Engenharia de Alimentos, que possuem um Edital específico.

#### **1 DO OBJETIVO**

Promover o intercâmbio científico e cultural entre a UNESP e instituições francesas participantes, proporcionando a estudantes de engenharia da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar.

#### **2 PERÍODO DE INTERCÂMBIO**

De acordo com as possibilidades oferecidas pelas instituições francesas, o candidato pode escolher entre duas possibilidades para realizar seu intercâmbio:

- 2.1 **Intercâmbio com duração de até um ano:** nesta modalidade o estudante deverá obrigatoriamente cursar disciplinas do segundo ou terceiro ano da instituição de destino no ano letivo francês 2025/2026. O candidato **deverá preferencialmente cursar disciplinas** durante os 2 semestres de estudo na França. Eventuais estágios presentes no currículo regular da instituição francesa poderão ser realizados.
- 2.2 **Programa de Duplo Diploma com duração de dois anos:** esta modalidade é exclusiva para as escolas com as quais a UNESP tem acordo específico assinado. Neste caso, o estudante tem a opção de obter dois diplomas, um da instituição francesa e outro da UNESP, desde que cumpra com todos os requisitos exigidos.

A admissão em um programa de Duplo Diploma não é imediata nem assegurada, **embora deva ser indicada no momento da inscrição**. O candidato deverá ser aprovado no primeiro ano do intercâmbio para então postular ao Duplo Diploma. A UNESP não tem nenhum poder para obrigar a instituição francesa a assegurar o oferecimento do duplo diploma. Caso por qualquer razão, o aluno não seja aceito para continuar seus estudos na França, deverá retornar à UNESP, que irá avaliar o reconhecimento das atividades desenvolvidas.

**Novos acordos específicos de duplo diploma não serão assinados sob demanda ou em caráter de urgência**, uma vez que suas assinaturas envolvem departamentos, conselhos de cursos e outros aspectos jurídicos que exigem maior tempo de análise.

Por conta da alteração dos calendários acadêmicos das unidades da Unesp, os candidatos devem estar cientes que poderão não se enquadrar no trajeto acadêmico da instituição francesa.

- 2.3 Os candidatos devem estar cientes que, diante dos inúmeros benefícios que o intercâmbio pode trazer, **o tempo total de integralização do curso será superior a 10 semestres**. No momento do retorno à UNESP, as disciplinas cursadas no exterior serão avaliadas pelo Conselho de Curso, que poderá exigir que o estudante curse disciplinas faltantes em sua grade curricular, sem limites estabelecidos. Os candidatos devem estar cientes que a formação poderá ser prolongada, independentemente do que preveem outros documentos relacionados, como plano de estudos, acordo de cooperação etc.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão aceitas somente inscrições através do SISGRAD - Módulo de Intercâmbio.
- 3.2 Serão indeferidas as candidaturas que apresentarem documentação incompleta no ato da inscrição.
- 3.3 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com todos os itens do presente Edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

### 4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir.

- 4.1 Ter obtido a média mínima 600 no ENEM em teste aplicado após 2018;
- 4.2 Apresentar Curriculum Lattes em PDF comprovado (incluir cópia simples dos certificados mencionados);
- 4.3 Apresentar desempenho acadêmico com CR  $\geq 6,5$  **no momento da inscrição, considerando o ano de 2023, quando cabível**. Não serão aceitas inscrições com CR inferior sob a alegação de erros ou atrasos no lançamento de notas. O candidato deverá regularizar a situação antes da inscrição.
- 4.4 Apresentar declaração se comprometendo a responder quando solicitado, os questionários que receber da reitora da UNESP.
- 4.5 Os estudantes deverão, no início previsto do intercâmbio, estar aptos para cursar o 6º período (ou superiores) do curso, respeitando a integralização máxima de 80%, conforme artigo 4.8.
- 4.6 Caso aprovado neste edital, apresentar, o resultado de testes oficiais de língua francesa (TCF, DELF ou DALF aplicados pela Aliança Francesa – desde que aceitos pela CAPES) com nota igual ou superior a B1. **A UNESP não se responsabiliza pelos custos dos exames, nem pela inscrição dos candidatos. Cabe ao candidato buscar uma unidade da Aliança Francesa que ofereça a aplicação do teste que forneça os resultados até o fim de abril de 2025.**
- 4.7 Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos pela CAPES e/ou UNESP.
- 4.8 Ter entre 40% a 80% do curso integralizado até 09/2025.

### 5 DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a participação no intercâmbio é realizado em duas etapas, sendo uma interna na UNESP, e outra pela instituição de destino. A decisão final será sempre da instituição francesa. Fica

claro, portanto, que em caso de negativa da instituição francesa, mesmo após o estudante ter sido selecionado pela UNESP, não haverá a possibilidade de se reverter a situação.

**A. ETAPA I: será realizada na UNESP. Nesta etapa, uma Nota Final (NF) será calculada a partir da seguinte equação:  $NF = 0,5*CR + 0,3*NCV + 0,2*ENT$ , considerando:**

- I. Coeficiente de rendimento (CR) no **momento da candidatura**, com peso 0,5.
- II. Nota do Curriculum Vitae (NCV), com peso 0,3, segundo cálculo a ser feito usando a Tabela 1.
- III. Nota da entrevista de seleção (ENT), com peso 0,2.

**As condições descritas a seguir serão utilizadas na Etapa I do processo de seleção:**

- 5.1 Candidatos com NF inferior a 5,0 serão eliminados do processo.
- 5.2 Caso haja empate na nota final, considerar-se-á a maior nota do CV como critério de desempate. Persistindo o empate considerar-se-á a maior nota no exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.
- 5.3 Após o cálculo da NF, a AREX poderá alocar os candidatos em outros projetos Brafitec ativos, em acordo com os coordenadores dos projetos, respeitando a ordem de classificação.
- 5.4 Após a alocação e divulgação dos selecionados nos projetos, caberá à Capes confirmar a quantidade de vagas em cada projeto. Caso haja corte em determinado projeto, o(s) estudante(s) com NF inferior não terá/terão direito à bolsa, mesmo que tenha(m) NF superior aos demais aprovados em outros projetos.
- 5.5 O cálculo da Nota do Curriculum Vitae NCV, será feito a partir do preenchimento da Tabela 1, apresentada a seguir.

**Tabela 1 – Pontos atribuídos ao Curriculum Vitae por atividade**

Documento	Pontuação individual	Pontuação Máxima Permitida
Trabalho apresentado em congresso internacional na área	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>
Trabalho apresentado em congresso nacional na área	<b>0,50</b>	
Artigo completo publicado em livro ou periódico especializado de sua área (impresso ou on-line) com classificação Qualis/CAPEs (nas áreas de avaliação ENGENHARIAS I, II, III ou IV)	-	<b>2,00</b>
Estrato A	<b>2,00</b>	
Estrato B	<b>1,00</b>	
Estrato C	<b>0,50</b>	
Monitoria atestada e referendada pelo Conselho de Curso (contagem por disciplina).	<b>0,50</b>	<b>2,00</b>
Iniciação Científica atestada pelo orientador ou declaração de bolsa de agência de fomento (contagem por projeto).	<b>1,00</b>	<b>2,00</b>
Estágio com carga horária igual ou superior a 120 horas. Caso exceda 120 horas, não será considerado outro estágio, exceto se realizado em outra empresa (contagem por empresa/estágio).	<b>0,50</b>	<b>1,00</b>
Participação (individuais ou em grupo) em competições acadêmicas ou profissionais relacionadas à área de estudo.	<b>1,00</b>	<b>2,00</b>

5.6 Os comprovantes aceitos para compor a NCV são listados a seguir:

- 5.6.1 Trabalhos apresentados em congressos/encontros/simpósios/seminários internacionais ou nacionais: certificados assinados pela comissão organizadora ou autoridade responsável, em que sejam mencionados o nome do autor e o título do trabalho apresentado. Serão aceitos trabalhos realizados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
- 5.6.2 Artigos publicados: cópia do artigo (apenas a capa [ou páginas] em que consta a identificação do autor e do periódico ou do livro [constando ISSN/ISBN]). Serão aceitos artigos publicados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
- 5.6.3 Monitoria: atestado ou declaração emitidos pelo docente responsável com despacho do Conselho de Curso.
- 5.6.4 Iniciação científica: declaração emitida pelo orientador ou pela agência de fomento (contagem por projeto).
- 5.6.5 Estágio em engenharia: declaração da empresa em que foi realizado o estágio, constando a carga horária total e o período de atividades, acompanhada de cópia do contrato de estágio assinado pelas três partes (contagem por estágio/empresa).
- 5.6.6 Participação em competições da área: são válidos os documentos que comprovem a participação em competições nacionais ou internacionais na área de Engenharias, desde o início da atual graduação na UNESP.
- 5.6.7 Os comprovantes deverão ser encaminhados via SISGRAD em um PDF único, juntamente com a uma cópia da Tabela 1, preenchida e assinada. Não serão analisados documentos comprobatórios enviados em outros arquivos. A AREX poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer momento, tendo o estudante o prazo de 48 horas úteis para a apresentação na sua unidade, a partir da data de solicitação. O não cumprimento do prazo sem justificativa prévia acarretará na exclusão do candidato do processo seletivo.

## B. ETAPA II

- 5.7 Após a divulgação dos resultados da Etapa I, em casos de novas vagas ou bolsas Capes, os aprovados deverão submeter à AREX o comprovante de proficiência do idioma francês. Aqueles que não enviarem dentro do prazo, por qualquer motivo, estarão desclassificados. Em caso de desclassificação, novos candidatos serão chamados em substituição até que todas as vagas sejam preenchidas.
- 5.8 A UNESP fará a indicação dos aprovados para as universidades francesas, que irão analisar o aceite. As instituições poderão realizar entrevistas eliminatórias com os candidatos.
- 5.9 Caso a instituição francesa não aceite o estudante por qualquer motivo, poderá este ser alocado a outra instituição e, em caso de esgotamento das possibilidades, será excluído do processo.
- 5.10 Caso seja necessária a substituição de algum candidato por razão extraordinária, um novo candidato será convocado, **considerando a posição na seleção e os requisitos da instituição/projeto**.
- 5.11 Os candidatos que forem aceitos pelas instituições francesas terão seus nomes encaminhados à CAPES que definirá pela concessão de bolsa, de acordo com normas internas.
- 5.12 O nível exigido de francês para obter a bolsa Brafitec (CAPES) é B1. No entanto, algumas instituições francesas poderão exigir nível superior a este para conceder o aceite, ou exigir que o estudante faça um curso de verão antes do início das aulas.

## 6 DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 6.1 A bolsa concedida inclui: auxílio mensal de 870,00 €; auxílio instalação de 110/mês €; seguro de saúde de 70,00 €/mês e passagens aéreas. Estes valores, fornecidos pela CAPES, poderão sofrer alterações até a data de início do intercâmbio. Cabe ao candidato atualizar-se pelo portal CAPES/Brafitec.
- 6.2 Todos os estudantes selecionados para participar do presente Edital estarão isentos do pagamento das taxas escolares nas instituições estrangeiras anfitriãs referentes aos créditos, de acordo com normas do programa de cooperação entre as universidades. Contudo, taxas padrão de serviços da universidade de destino poderão ser cobradas conforme políticas internas.
- 6.3 Em caso de corte orçamentário pela CAPES, o programa poderá ser cancelado, total ou parcialmente, sem prejuízo para a UNESP.
- 6.4 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNESP.
- 6.5 No caso de Programa de Duplo Diploma, o estudante ficará responsável pelo financiamento do segundo ano do programa, mas poderá solicitar apoio da CAPES para financiar o primeiro semestre do segundo ano. A UNESP não se responsabiliza e nem fará a mediação em caso de negação ou omissão por parte da CAPES diante da solicitação de prorrogação de bolsa.
- 6.6 Caso não haja bolsas, o resultado deste edital será desconsiderado, e não terá nenhum efeito em seleções futuras ou em outras oportunidades de intercâmbio dentro ou fora dos acordos Brafitec.
- 6.7 Os candidatos **considerados aptos** que não forem selecionados para o recebimento de bolsas, poderão realizar o intercâmbio ou duplo diploma por conta própria, desde que demonstrem ter condições financeiras para se manter na França de acordo com critérios indicados pelo governo francês e pelas instituições de destino (usualmente 700 € por mês para manutenção, além de transporte aéreo e terrestre e seguro de saúde). Neste caso deverão apresentar documentos comprobatórios e uma declaração assinada por seu responsável financeiro, com firma reconhecida, indicando a disponibilidade e isentando a UNESP de quaisquer obrigações financeiras.

## 7 DO RESULTADO FINAL

O candidato e o CLI da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado. Esta informação será apresentada unicamente através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado” ou “Não aprovado”.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

São obrigações do candidato selecionado para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 8.1 Apresentar, até o prazo estipulado, o comprovante indicado de conhecimento de francês. **Atenção:** o teste deve ser realizado com antecedência. Aqueles que não apresentarem o resultado dentro do prazo deste edital serão desclassificados, independentemente do motivo.
- 8.2 Informar no sistema o nome do professor que irá atuar como seu tutor acadêmico. Este professor será indicado pelo do Conselho de Curso.
- 8.3 Sob orientação de seu professor tutor, preparar um **Contrato de Estudos** com no mínimo 28 créditos ECTS em disciplinas por semestre, não contabilizando o estágio (exceto no último semestre de um duplo diploma). Este Contrato deve ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à universidade de destino.

- 8.4 Estando na França, informar a seu tutor **qualquer alteração no Contrato de Estudos** para que aprove ou não a alteração. Caso a alteração seja aprovada, **o Contrato será novamente válido**. Caso o aluno não comunique uma alteração **não se assegura a ele o reconhecimento das atividades realizadas na França**.
- 8.5 Contratar, antes da viagem, seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, Covid-19, invalidez e repatriação. Esse seguro deverá ter, no mínimo, validade de 30 dias ou até que o seguro francês seja contratado.
- 8.6 Apresentar à AREG até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na universidade francesa. No relatório de atividades deve constar o histórico das disciplinas cursadas na instituição francesa e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas.
- 8.7 Apresentar à AREG até 60 dias após o final do intercâmbio, uma justificativa plausível, caso não obtenha uma aprovação de pelo menos 70% dos créditos cursados na instituição francesa. Esta justificativa deve ser apresentada tanto pelos candidatos que tiverem obtido uma bolsa, como por aqueles que tiverem ido com recursos próprios.
- 8.8 Comparecer a todas as atividades definidas pela instituição francesa e em caso de não comparecimento justificar junto aos responsáveis franceses a razão da ausência.
- 8.9 Enviar toda informação requerida pela UNESP, bem como manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio, e responder, dentro do prazo, aos questionários solicitados durante e após o intercâmbio.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Em caso de possibilidade de bolsa, as vagas serão distribuídas considerando as disponibilidades informadas pelas instituições francesas. Caso ocorra concentração de candidatos selecionados em uma unidade da UNESP, será aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio da participação entre as unidades da UNESP, de acordo com a deliberação da AREG.
- 9.2 O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela universidade de destino. O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste Edital. Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.
- 9.3 O estudante é inteiramente responsável pelos trâmites da inscrição no site da CAPES.
- 9.4 O estudante deve se informar sobre as leis de imigração para estudantes e é responsável integral pela tramitação para obtenção do visto adequado.
- 9.5 O estudante exime a UNESP pelo atraso da emissão de documentos de responsabilidade da Capes.
- 9.6 O candidato fica responsável por avaliar, junto a seu tutor, os cursos oferecidos pela instituição de destino e pela possibilidade de reconhecimento de créditos.
- 9.7 De acordo com os requisitos da universidade de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o francês ou inglês. O aluno será o único responsável pela tradução destes documentos. A UNESP não se responsabiliza por nenhum custo relativo a tradução simples ou juramentada, apostilamento da Convenção de Haia ou outro procedimento.
- 9.8 Em casos de Dupla Diplomação, não é possível realizar apenas uma parte do plano de atividades, a fim de obter o diploma francês apenas. Não existe a possibilidade de obter apenas o diploma francês, abandonando o curso na UNESP. Em caso de reprovação ou de impossibilidade de manter-se no programa, o estudante poderá continuar seu percurso na UNESP seguindo recomendações do Conselho de Curso.

- 9.9 Após a nomeação do aluno à universidade de destino, desistências acarretarão em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a quaisquer editais futuros lançados pela UNESP. O estudante, ao se inscrever no presente edital, deve estar ciente de condições pandêmicas e das possibilidades de agravamento.
- 9.10 A AREX se responsabiliza pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a universidade estrangeira.
- 9.11 Em caso de alteração de número de bolsas, de corte orçamentário ou de qualquer alteração de procedimentos que venha a ocorrer que não possa ser previsto no momento da abertura deste Edital poderão ser adotados outros mecanismos de seleção, que serão avaliados pela AREX juntamente com os coordenadores dos projetos BRAFITEC em momento, visando não prejudicar as partes e manter os prazos estabelecidos.
- 9.12 Não é permitida a participação do estudante em dois Editais ao mesmo tempo, com exceção de Editais de curta duração, ou Editais para cursos de idiomas na unidade.
- 9.13 A UNESP não se responsabiliza por possíveis certificados adicionais que a CAPES vier a solicitar assim como alterações efetuadas por este órgão não previstas na data de lançamento deste Edital.
- 9.14 A UNESP reserva-se o direito, em qualquer momento, de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos.
- 9.15 A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 9.16 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião do intercâmbio, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências legais.
- 9.17 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste Edital e na Resolução UNESP nº 73/2014 sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar, bem como às sanções impostas pela Capes e pela legislação vigente.
- 9.18 O candidato deve estar ciente de todas as Normas e Resoluções que regem o Programa CAPES/BRAFITEC, bem como estar ciente das obrigações dispostas no Manual de Orientação Para Bolsistas Brafitec.
- Disponível em:  
<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/franca/programa-capes-brafitec>
- 9.19 Ao candidatar-se, o estudante aceita todos os termos deste edital e se compromete a assinar um termo adicional de responsabilidade antes da realização do intercâmbio.

## 10 SANÇÕES

- 10.1 Caso o estudante não cumpra as atividades previstas no Contrato de Estudos, ou caso o altere sem informar seu tutor e sem dele obter permissão para as alterações, ele perderá qualquer direito a ter os créditos realizados reconhecidos pela UNESP.
- 10.2 Caso o estudante seja reprovado por falta em alguma das disciplinas cursadas, a UNESP irá enviar correspondência à CAPES, solicitando que o estudante sofra as sanções previstas no regulamento do programa.
- 10.3 Caso o estudante descumpra alguma parte deste edital, a UNESP enviará correspondência à CAPES, solicitando que o estudante seja desligado do programa e que seja providenciado seu retorno ao país.
- 10.4 O não cumprimento ou violação de qualquer cláusula e/ou artigo de uma das Normas ou Resoluções da CAPES acarretará na exclusão do candidato/bolsista do programa, mesmo que tais irregularidades sejam verificadas após a aprovação final, durante o programa ou após o término dele. Caso isso leve a

interrupção da bolsa ou comprovação de irregularidades a qualquer momento, o estudante deverá restituir todos os valores até então investidos pelo Governo Federal, pelos seus órgãos administrativos ou pela UNESP, respeitando o bom uso do dinheiro público, sob pena de responsabilidade civil e penal.

- 10.5 Caso seja averiguada alguma irregularidade ou fraude nos documentos solicitados neste Edital, o estudante será excluído do programa, mesmo que tais irregularidades sejam verificadas após a aprovação final, durante o programa ou após o término dele. Caso haja a interrupção da bolsa ou comprovação de irregularidades a qualquer momento, a UNESP entrará em contato com a CAPES solicitando que o estudante restitua todos os valores até então investidos pelo Governo Federal e por seus órgãos administrativos, respeitando o bom uso do dinheiro público, sob pena de responsabilidade civil e penal.

## **11 LISTA DE INSTITUIÇÕES FRANCESAS PARTICIPANTES**

As instituições seguintes poderão ser escolhidas pelos candidatos no momento da inscrição. Contudo, conforme as normas deste edital, caberá à AREX e aos coordenadores a atribuição do destino final, que poderá ou não respeitar as opções dos candidatos. Novas instituições poderão ser adicionadas, conforme a aprovação de projetos e vagas.

Instituições Elegíveis:

ENSTA Paris

Télécom Paris

Télécom SudParis

## **12 CRONOGRAMA**

Período de inscrição: de 9 de agosto a 9 de setembro de 2024

Entrevistas na UNESP: de 16 a 18 de setembro de 2024

Divulgação do resultado de classificação: 20 de setembro de 2024

Nomeação dos estudantes para as universidades de destino: 26 de setembro de 2024

Resultados dos aceites das instituições francesas: até 30 de novembro de 2024

Início dos intercâmbios: julho/agosto de 2025